



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2.161, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Lei Municipal Nº 2.161
Data: 19/09/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA COMPOR AS EQUIPES TÉCNICAS COMPLEMENTARES DO PROGRAMA INCLUIR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ecoporanga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado por prova de títulos, visando à formação de cadastro de reserva e à contratação temporária de pessoal de nível superior, em caráter de excepcional interesse público, para atuar no âmbito do Programa Incluir, conforme adesão homologada junto à Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, nos termos do Edital de Adesão e do Procedimento Operacional Padrão GPSB nº 001/2025.

§ 1º As contratações ocorrerão de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, tendo como base os parâmetros do Cofinanciamento estadual e obedecendo ao caráter temporário, emergencial e excepcional da medida, com prazo determinado e sem geração de vínculo permanente com o Município.

§ 2º As atribuições dos cargos constam no Anexo II desta Lei.

§ 3º A elaboração, publicação e execução de todo o processo seletivo, incluindo o edital, a avaliação de títulos, a homologação dos resultados e os atos de convocação, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o suporte técnico e administrativo necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art. 2º O processo seletivo simplificado de que trata esta Lei terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse público e a conveniência da Administração.

Art. 3º Além de atenderem aos requisitos específicos constantes no Anexo I, os candidatos classificados deverão preencher as seguintes condições:

- I- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- III - Estar quite com as obrigações eleitorais;
- IV - Ter no mínimo 18 anos completos na data da contratação;
- V - Apresentar aptidão física e mental comprovado mediante atestado médico admissional;
- VI - Não possuir antecedentes criminais.

Art. 4º A formação do cadastro de reserva visa possibilitar a convocação de profissionais aprovados conforme a demanda das ações do Programa Incluir, respeitado o prazo de validade do processo seletivo.

Art. 5º Os contratos temporários firmados com base nesta Lei garantirão aos profissionais contratados os seguintes afastamentos e/ou licenças:

- I- Licença para tratamento da própria saúde;
- II- Licença maternidade ou paternidade;
- III - Afastamento por 08 (oito) dias por motivo de casamento;
- IV - Afastamento por 05 (cinco) dias por falecimento de cônjuge, pais, filhos, irmãos ou avós.

Parágrafo único. O período de afastamento não poderá ultrapassar o prazo de vigência contratual, exceto nos casos de licença maternidade e auxílio-doença.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art. 6º Os contratados estarão submetidos às proibições e deveres aplicáveis aos servidores públicos municipais, no que couber, bem como ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

Art. 7º É vedado aos profissionais contratados nos termos desta Lei:

- I - O exercício de funções ou encargos diversos daqueles para os quais foram contratados;
- II - A nomeação ou designação para cargos em comissão ou funções de confiança, ainda que em caráter precário.

Art. 8º As infrações disciplinares cometidas pelos contratados serão apuradas conforme o

Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ecoporanga/ES.

Art. 9º A rescisão do contrato ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - Encerramento do prazo contratual;
- II - A pedido do contratado;
- III - Por conveniência da Administração;
- IV - Por falta disciplinar;
- V - Descumprimento de jornada de trabalho;
- VI - Faltas injustificadas;
- VII - Acumulação irregular de cargos públicos;
- VIII - Insuficiência de desempenho, apurada mediante avaliação técnica;

Art. 10 Fica autorizada a realização do Processo Seletivo Simplificado, exclusivamente para atender às demandas do Programa Incluir, de acordo com os seguintes critérios:

- I- Cargos, vagas e carga horária definidos no Anexo I;
- II- Atribuições conforme Anexo II;



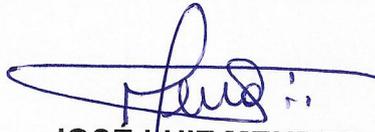
PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

III- Recursos oriundos do Cofinanciamento Estadual, conforme Portarias e Termos de Adesão anexos:

Art. 11 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de Cofinanciamento Estadual e suplementadas com dotações próprias do orçamento vigente, respeitando as normas estabelecidas pela SETADES.

Art. 12° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 19(dezenove) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).


JOSE LUIZ MENDES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	
Vagas:	02 + Cadastro de Reserva
Setor/Local de atuação:	Programa Incluir – PAIF e Mundo do Trabalho
Carga Horária:	30 horas semanais
Requisitos Específicos:	Nível Superior em Serviço Social e inscrição ativa no CRESS

CARGO: PSICOLÓGO	
Vagas:	01 + Cadastro de Reserva
Setor/Local de atuação:	Programa Incluir – PAIF e Mundo do Trabalho
Carga Horária:	30 horas semanais
Requisitos Específicos:	Nível Superior em Psicologia e inscrição ativa no CRP

CARGO: ADMINISTRADOR	
Vagas:	01 + Cadastro de Reserva
Setor/Local de atuação:	Programa Incluir – PAIF e Mundo do Trabalho
Carga Horária:	30 horas semanais
Requisitos Específicos:	Nível Superior em Administração e registro ativo no CRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DEFINIDOS NO ANEXO I

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Atribuições:

- Desenvolver atividades voltadas à promoção do acesso de famílias em situação de vulnerabilidade ao mundo do trabalho, por meio da articulação intersetorial e mobilização social;
- Realizar atendimentos individualizados e em grupo, visitas domiciliares e encaminhamentos à rede socioassistencial e intersetorial;
- Planejar, executar e avaliar ações do PAIF, com foco no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e na prevenção de riscos sociais;
- Elaborar relatórios sociais, pareceres técnicos, estudos socioeconômicos e projetos de intervenção social;
- Acompanhar famílias em situação de extrema pobreza e/ou violação de direitos, orientando-as quanto ao acesso a serviços públicos, direitos sociais e políticas públicas;
- Alimentar sistemas oficiais de registro e monitoramento das ações (CadSUAS, Prontuário SUAS, entre outros);
- Atuar em consonância com as diretrizes da NOB-RH/SUAS e com os princípios éticos e legais da profissão;
- Executar as atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de serviço social;
- Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública direta ou indireta, entidades e organizações populares;
- Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do serviço social com participação da sociedade civil;
- Encaminhar providências e prestar orientação social a pessoas, grupos e à população;
- Orientar pessoas e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

- Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- Realizar atendimento individualizado, atendimento em grupo e visitas domiciliar;
- Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades;
- Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
- Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias pertinentes ao âmbito de sua competência;
- Assessorar e exercer a responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do assistente social;
- Acolher, ofertar informações e encaminhar as famílias usuárias do CREAS e/ou CRAS;
- Planejar e participar da implementação do PAIF (Programa de Atenção Especializada a família);
- Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;
- Acompanhar famílias e adolescentes de acordo com as condicionalidades;
- Articular as ações voltadas à potencialização das boas experiências no território de abrangência;
- Realizar encaminhamento e acompanhamento para a rede sócioassistencial;
- Realizar encaminhamentos para serviços setoriais;
- Participar de reuniões, planejamentos das ações, rotinas de atendimentos, organização de encaminhamentos, fluxo de informações, procedimentos e estratégias junto à equipe e coordenadora da unidade;
- Realizar atendimento e orientação individualizados ou em grupo de indivíduos e famílias que procuram as unidades de atendimento do município.
- Realizar visitas domiciliares quando necessário;
- Propor e promover campanhas e ações de conscientização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

- Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza e a finalidade dos serviços de sua esfera de competência.

CARGO: PSICÓLOGO

Atribuições:

- Atuar no acompanhamento de famílias e indivíduos com foco no desenvolvimento de potencialidades, autonomia e construção de novos projetos de vida;
- Promover atividades de escuta qualificada, mediação de conflitos e orientação psicossocial, tanto individualmente quanto em grupos;
- Contribuir para o fortalecimento da autoestima e da saúde mental dos usuários do SUAS, em especial os atendidos pelo PAIF e ações de mobilização ao trabalho;
- Elaborar planos de atendimento, relatórios psicológicos e pareceres técnicos, quando necessário;
- Apoiar processos de inclusão produtiva, promovendo orientação e sensibilização sobre competências e habilidades necessárias ao mundo do trabalho;
- Articular ações com a rede socioassistencial e setorial, promovendo intervenções integradas nos territórios de maior vulnerabilidade;
- Registrar e avaliar o impacto das ações realizadas com base nos instrumentos de monitoramento da SETADES;
- Mediar grupos de famílias do PAIF;
- Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;
- Realizar busca Ativa no território municipal e desenvolver projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
- Acompanhar famílias e adolescentes de acordo com as condicionalidades;
- Promover a alimentação sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
- Articular as ações voltadas à potencialização das boas experiências no território de abrangência;
- Atender em grupo;
- Realizar visita domiciliar;
- Realizar encaminhamento e acompanhamento para a rede sócioassistencial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

- Realizar encaminhamentos para serviços setoriais;
- Participar de reuniões, planejamentos das ações, rotinas de atendimentos, organização de encaminhamentos, fluxo de informações, procedimentos e estratégias junto à equipe e coordenadora da unidade;
- Planejar, coordenar, executar e controlar atividades afetas à execução das políticas sociais do município;
- Propor, elaborar e implementar ações e projetos na área de proteção social, baseadas na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando ao atendimento e à garantia dos direitos básicos dos munícipes;
- Desempenhar outras atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO: ADMINISTRADOR

Atribuições:

- Apoiar a execução e a gestão administrativa das ações do Programa Incluir e PAIF, no município, especialmente no eixo de Mobilização ao Mundo do Trabalho;
- Contribuir na organização, acompanhamento e avaliação de projetos de inclusão produtiva, qualificação profissional, empreendedorismo e economia solidária;
- Realizar estudos e diagnósticos para mapeamento de oportunidades e definição de estratégias para acesso ao mundo do trabalho por famílias em vulnerabilidade social;
- Elaborar relatórios de gestão, indicadores de desempenho e prestação de contas dos serviços vinculados à equipe técnica complementar;
- Planejar e implementar ações intersetoriais, integrando políticas de assistência social, trabalho, educação e desenvolvimento econômico;
- Apoiar na mobilização social e territorial para participação em cursos, oficinas, feiras, redes de apoio e outras iniciativas voltadas à emancipação social;
- Zelar pela adequada organização documental e logística das atividades desenvolvidas pela equipe.